



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.989, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 22.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0187 Incentivo ao Desenvolvimento do Comércio e Serviços, na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SMIC, a ação:

I - projeto: 1415

ação: Melhorias na Incubadora Empresarial valor 2014: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 22.000.00 (vinte e dois mil reais), com a seguinte classificação orcamentária:

U	J,00 (virile e dois mil reals),	com a seguinte ciassificação orçamentaria.
	04	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
	01	SMIC - Administração
	23	Comércio e Serviços
	334	Fomento do Trabalho
	0187	Incentivo ao Desenvolvimento do Comércio e Serviços
	1415	Melhorias na Incubadora Empresarial

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n° 04.01.04.122.0111.1420.4.4.90.39.00.00.00.00-128, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de setembro de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

R\$ 22.000,00

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO Secretária Geral

4.4.90.39.00.00.00.00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES